

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 154/99

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá, da área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha, no balneário de Ipanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de setembro de 1.999.


**HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**